

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 5.194/PMMA/2021.

"PRORROGA CEDÊNCIA DA SERVIDORA SUELI HIPÓLITO GUIMARÃES PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI N. 975/PMMA/2010;

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica prorrogada a cedência da Servidora Público Municipal Senhora **SUELI HIPÓLITO GUIMARÃES**, cozinheira 40 horas, matrícula nº. 1121, para o município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2.021, consubstanciado no oficio n. 020/2021-PMC/GAB de 06 de janeiro de 2021.
- **Art. 2º.** Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal n. 975/PMMA/2010.
- **Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de janeiro de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 07 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 08/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.